



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1277	26	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 122/2019

Processo: 7277/2019

Autor: Roberto Martins

Ementa: "Dispõe sobre as práticas restaurativas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória".

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Considerando a pertinência da matéria apresentada no presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre as práticas restaurativas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória", necessário se faz que o presente projeto seja encaminhado ao Conselho Municipal de educação de Vitória, para a devida análise e emissão de parecer opinativo a respeito da proposição.

Diante do exposto, converto o presente PARECER em DILIGÊNCIA, a fim de que seja o processo remetido ao Conselho Municipal de Vitória, haja vista a pertinência dos trabalhos desenvolvidos pelo COMEV com a matéria do Projeto de lei para emissão de parecer orientativo acerca da preposição, no prazo de 15 dias corridos.

Palácio Atilio Vivácqua, 05 de julho de 2019.

Sandro Parrini
Vereador – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940
5º andar, sala 504
(27) 3334-455



Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.367/2006 e a Lei nº 12.365/2012, sob a assinatura de Sandro Parrini, Vereador - PDT, Câmara Municipal de Vitória. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.sandroparrini.com.br





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
227	27	56

do Vereador Sandro Parrini, com a resposta
da Deliberação, solicitada pelo mesmo, anexada.

2

SA
Em, 04/09/19

AO DEL

FAVOR ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARA DELIBERAR SOBRE O PEDIDO DE
AMPLIAÇÃO DE PRATO FEITO PELO COMEV.


Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



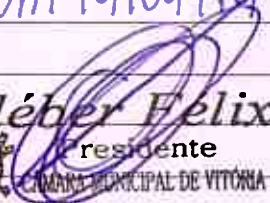
A Presidência,

Segue com a Solicitação feita pelo COMEV de Ampliação do Prazo para resposta, aprovada na Comissão de Justiça no dia 12/09/19. Solicitamos que a Presidência informe ao COMEV a aprovação.

Em 16/09/19
Del/SAE

Do Del/SAE

Segue com solicitação atendida às páginas 29 e 30, para conhecimento.
Em 19/09/19


Cléber Felix
Presidente
Câmara Municipal de Vitória



Matéria : votação 1

Reunião: 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 12/09/2019 - 13:07:23 às 13:07:48
Tipo : Nominal
Turno : Ata

C/ MARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
277	28	10

Quorum:

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	13:07:31
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13:07:27
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:07:28
23	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:07:38

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4



PRESIDENTE

SECRETARIO





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
1227	29	fn



Câmara Municipal de Vitória

OF. PRE. Nº 244/2019

Vitória, 17 de setembro de 2019.

Ao Conselho Municipal de Educação de Vitória – COMEV
Sra. Charla Barbosa de Oliveira Macedo de Campos

Ref: Ofício COMEV nº78/2019

Senhora Presidente,

Em resposta ao ofício retrodescrito cumpre-nos **informar** que a solicitação feita por este Conselho, da ampliação do prazo pra resposta do pedido de opinamento feito pelo Vereador Roberto Martins referente ao PL 122/2019, foi votada e aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, em sua reunião do dia 12/09/2019.

Atenciosamente,

CLEBER JOSÉ FELIX
 PRESIDENTE
 CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
 cmv.es.gov.br – 3334-4500



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100



**Re: Resposta ao OF. COMEV nº78**COMEV (19 de Setembro de 2019 09:28)

Para: presidencia@vitoria.es.leg.br

C. M. MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
727	30	

Prezada Ludmila Brandão,

Bom dia!

Confirmo o recebimento do Of. PRE. Nº 244/2019.

Em 18/09/2019 15:41, presidencia@vitoria.es.leg.br escreveu:

Prezada Presidente do Conselho Municipal de Educação de Vitória - COMEV
Senhora Charla Barbosa de Oliveira Macedo de Campos,

Venho por meio deste encaminhar a resposta à solicitação contida no OF. COMEV nº78.

Aguardo resposta atestando recebimento deste email.

Sendo para o momento.

Atenciosamente,
Ludmila Brandão

Att,

 Prefeitura de Vitória **Médylen Barbosa Silva**

Assistente Administrativo - COMEV

Tel: (27) 3315-4038

Site: www.comev-es.com.brwww.vitoria.es.gov.br



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
7277	31	Aval



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 122/2019

Processo: 7277/2019

Autor: Roberto Martins

Ementa: "Dispõe sobre as práticas restaurativas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória".

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Roberto Martins, o Projeto de Lei em epígrafe, tem por objetivo Dispor sobre as práticas restaurativas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Conforme preceitua o artigo 202º do regimento interno desta casa de leis, a presente propositura seguiu normalmente pelas sessões de discussão especial 1, 2 e 3 e não houve nenhuma alteração ou ajuste.

Ato contínuo, seguiu para Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação onde foi avocado pelo Vereador Sandro Parrini que em seguida converteu seu parecer em diligência ao COMEV, para emissão de parecer opinativo acerca da preposição.

Ocorre que, transcorrido o prazo legal, o COMEV não se manifestou, razão pela qual solicitamos a devolução do Projeto de Lei e nosso parecer passamos a expor.

Casa de Leis Atilio Vivacqua, 14 de novembro de 2019.


Sandro Parrini

Relator

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4551



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Documento assinado digitalmente por Sandro Parrini, Vereador da Câmara Municipal de Vitória, em 14 de novembro de 2019. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico www.sandroparrini.com.br

3100330037003100360039003A00540052004100

II - VOTO DO RELATOR

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância as prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, do Regimento Interno desta casa, a qual estabelece que Compete a Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, este relator entende o seguinte:

Em sua exposição de motivos, o Vereador pondera que a presente proposição busca fomentar a cultura de diálogo e da paz como método de tratamento adequado de conflitos nas escolas municipais de Vitória, nesse sentido, a legislação que se busca aprovar instrumentalizará diretores, coordenadores, professores, alunos e demais atores da comunidade escolar com técnicas e práticas típicas da justiça restaurativa, de modo que a resolução dos conflitos que emergirem no ambiente escolar possam ser resolvidas de maneira pacífica e educativa, permitindo o causador do dano repensar sua conduta.

E prossegue argumentando:

A ideia é que as técnicas dialógicas e não adversativas mencionadas no presente Projeto de Lei sejam fomentadas e estimuladas no contexto educacional, de forma que, o corpo docente das instituições de ensino municipais, ao se depararem com uma ocorrência conflitual na qual precisem intervir, contarão com a possibilidade de mediar o conflito de forma adequada e adaptada à realidade daquela comunidade e dos sujeitos envolvidos.

Nota-se, portanto, que não se está a criar uma atribuição aos órgãos do Poder Executivo ou aos servidores públicos municipais, uma vez que é parte do desempenho das funções dos educadores lidar com as controvérsias que surgem no ambiente escolar, assim, a aplicação das técnicas restaurativas se mostra apenas como um método do qual os docentes poderão se valer, sob a perspectiva de que tem se mostrado mais eficiente para tratar os

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4555



Documento assinado digitalmente por Sandro Parrini, Vereador da Câmara Municipal de Vitória, inscrita na estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100330037003100360039003A00540052004100



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

luc



**SANDRO
PARRINI**
VEREADOR

Desses dois pensamentos doutrinários podemos concluir o seguinte conceito: Justiça Restaurativa é um meio paralelo de solução de conflitos, pois ele pode anteceder ao acontecimento da lide, quando através de práticas de cultura de paz (círculos de cultura de paz) as comunidades previnem o acontecimento dos conflitos, mas também é possível de realização quando, já instaurado o conflito, onde se busca a sua efetiva solução, e ainda, por final, quando, solucionado o conflito, buscando a responsabilização ou responsividade de todos os envolvidos no ato.

Oportuno se faz anotar que a Justiça Restaurativa configura-se em importante ferramenta para um processo educativo e de conscientização, haja vista estar pautada no diálogo e na participação ativa da sociedade na busca de novas formas de reparação e reabilitação.

Cumprе ressaltar que o tema vem sendo proposto e aprovado em inúmeros municípios do Brasil.

Diante do exposto, emitimos parecer pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria, destacando que o modelo de solução de conflitos por meio da Justiça Restaurativa vem, comprovadamente, restaurando as relações humanas afetadas pela violência nas comunidades escolares, combatendo desigualdades e favorecendo o convívio social harmônico e respeitoso.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 14 de novembro de 2019.

Sandro Parrini

Relator

Comissão de Justiça

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr Vereador.....

.....para relatar

Em _____

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira, Vitória - ES - CEP: 29.050-940

5º andar, sala 504

(27) 3334-4551



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100330037003100360039003A00540052004100



/ParriniSandro



@SandroParrini



www.SandroParrini.com.br

Matéria : Projeto de Lei nº 122/2019

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2277	33	18

1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Data : 21/11/2019 - 13:32:38 a 13:33:32

Tipo : Nominal

Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 6 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horario
17	Dayi Esmael	PSB	Sim	13:33:13
30	Leonil	CIDAD	Sim	13:33:08
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13:33:19
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13:33:13
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	13:33:27

Totais da Votação :

SIM

NÃO

TOTAL

5

0

5

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO





Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
227	34	15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Educação

Ao Sr. Vereador Roberto Martins

Designar para relatar

Em 21/11/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

26/11/19

Secretaria do S.A.C.

AO DEL/SAC

Designo, para relatar na Comissão
de Educação, a vereadora Neuzinha
Oliveira.

Em 25/11/19

Roberto Martins



Roberto Martins
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até

11/12/19

Secretaria do S.A.C.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cm.v.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador

3100330037003100360039003A00540052004100





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7277	35	Ar

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Processo nº 7277/2019

Projeto de Lei: 122/2019

Procedência: Vereador Roberto Martins

Ementa: Dispõe sobre as práticas restaurativas no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Vitória/ES.

I - RELATÓRIO

O Projeto apresentado pelo nobre Vereador teve toda a tramitação regimental obedecida, obteve parecer pela constitucionalidade na Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, em 21/11/2019. Foi recebido em nosso gabinete para análise do mérito e emissão do parecer. O Conselho Municipal de Educação de Vitória requisitou ampliação do prazo para apresentação de resposta ao Ofício 167/2019 – GABRM.

A matéria leva para o ambiente escolar as técnicas utilizadas pelo Judiciário para resolução de conflitos, através dos procedimentos restaurativos que se valem do diálogo como ferramenta principal, pacífica e educativa, permitindo que o indivíduo causador de algum tipo de violência/ofensa, possa repensar seus atos e reparar os danos.

É o relatório, passo a opinar.

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
227	36	8

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

II - PARECER DA RELATORA

Conforme o art. 64, incisos II e VI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis opinamos sobre a matéria apresentada pelo nobre Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais.

Excelente proposta, instrumento de diálogo, reflexão e desenvolvimento da inteligência emocional, digna de Aprovação.

A Justiça Restaurativa é um tema relativamente novo no Brasil. O Conselho Nacional de Justiça conceitua como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência, e por meio do qual os conflitos que geram dano, concreto ou abstrato, são solucionados de modo estruturado.

A Política Pública Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário encontra-se delineada na Resolução CNJ N°225/2016 cujo objetivo é a consolidação da identidade e da qualidade da Justiça Restaurativa definidas na normativa, a fim de que não seja desvirtuada ou banalizada.

O Conselho, por ato do Ministro Ricardo Lewandowski, por meio da Portaria CNJ N° 91, de 17/08/16, instituiu o Comitê da Justiça Restaurativa com o escopo de desenvolver a prática como diretriz estratégica da gestão da Presidência do CNJ para o biênio 2015-2016 e; Comitê Gestor da Justiça Restaurativa do CNJ ao editar a Portaria n. 137, de 31/10/2018 que fez modificações estruturais no normativo que instituiu o Comitê Gestor. Ato Normativo Conjunto n° 028/2018 e na Resolução n° 11/2017, ambos do Tribunal de Justiça do

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.







CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2277	57	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Estado do Espírito Santo, cuja implantação vigora na Cidade de Vila Velha desde Março de 2019.

Inicialmente no campo filosófico, na perspectiva crítica, em Kant e Hegel temos os principais estruturadores do modelo de justiça retributiva, respectivamente:

- a análise do crime como descumprimento de um dever e a punição como um castigo para tal ação, ou seja, a punição é a retribuição do mal do crime com o mal da pena, em um paradigma estritamente formal e;
- a lei constitui a forma mais apurada do Direito e sua violação fere o mais alto grau da liberdade humano, assim a negação do Direito pelo próprio Direito é a sanção, o que denota também um viés formalista do conceito de Justiça e punição.

Por fim, na base da teoria sistêmico-fenomenológica de Bert Hellinger uma fundamentação para as práticas restaurativas, que supõe que existem três leis que regem todos os relacionamentos humanos: o pertencimento, a hierarquia e o equilíbrio.

Como todo sistema preza pela inclusão, o pertencimento é o direito de todos de fazerem parte. A hierarquia é a ordem de precedência das pessoas conforme o passar do tempo. Por fim, o equilíbrio é a compensação entre o dar e o tomar, representando um fluxo de troca que anima as relações humanas.

O maior ponto de contato entre as práticas restaurativas e a teoria sistêmico-fenomenológica é a mudança de percepção em relação ao conflito, com a inclusão, que decorre do direito de pertencer, a igualdade, a dignidade da pessoa humana, o que possibilita a reconciliação e abre o caminho para a paz, possibilitando, por sua vez, a construção do sentido de Justiça.

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone (27) 3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
227	38	pr

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

A Justiça Restaurativa assim representa um encontro consigo próprio e com o outro, face-a-face, visando compreender as causas ocultas e emaranhamentos que levaram ao conflito diante de um contexto maior (para além do conflito), com a assunção da responsabilidade de cada um para o acontecimento do conflito e construção da reparação sistêmica dos danos (material, espiritual, emocional, transgeracional, psicológico, simbólico).

Ainda existem dificuldades de implementação da resolução de conflitos e violência através da criatividade e sensibilidade a partir da escuta de ofensores e das vítimas. Pioneira nesta proposta, a Justiça a tem implementado com êxito, cujo modelo incipiente foi em Minas Gerais. Institutos no Estado mencionado disseminam a proposta por todo o país, tanto nas organizações privadas nos mais variados segmentos quanto nos setores públicos.

Instituições de ensino privado já adotam ambas as técnicas nos materiais didáticos e dinâmicas, promovendo na rotina escolar um ambiente harmonioso e salutar para a proposta educacional e implementação das competências de inteligência emocional.

A nível Nacional o Ministério da Educação com a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj), lançaram em 2019 o Curso de Especialização *lato sensu* para os Direitos Humanos, Educação e Justiça Restaurativa, ministrado pela Escola e Inovação e Políticas Públicas (EIPP), por meio da Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor). Ação que demonstra o compromisso nacional no fortalecimento da nova prática no ambiente escolar.

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
227	39	15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Pesquisas têm demonstrado que há redução de casos de bullying em ambientes em que se trabalham essas competências. Além disso, elas trazem uma visão de educação integral. Os aspectos cognitivos do aprendizado escolar também apresentam melhoras visíveis, já que os alunos passam a lidar melhor com frustrações, dificuldade de aprendizagem, sobretudo aprendem a expor seus sentimentos com empatia, sem provocar ruído e contendas.

A psicologia infantil já comprovou: as crianças capazes de regular suas emoções tendem a prestar mais atenção, colocar mais esforço na tarefa, ter níveis menores de estresse e também tendem a conseguir mediar conflitos. Quando falamos em regular emoções, estamos falando essencialmente de **Inteligência emocional**, um conceito relacionado com a chamada "inteligência social", presente na psicologia e criado pelo psicólogo americano Daniel Goleman.

Para ele, um indivíduo emocionalmente inteligente é aquele que consegue identificar as suas emoções com mais facilidade. Além de canalizar emoções para situações adequadas, controlar impulsos, praticar a gratidão e motivar as pessoas.

O autor conclui que um indivíduo que consegue controlar suas emoções também consegue desenvolver melhor sua inteligência.

Um caso concreto de sucesso, foi observado por **Tonia Casarin**, consultora em educação e escritora do livro "**Tenho Monstros na Barriga**", analisando pessoas em posições de liderança as quais admirava no seu trabalho, que atualmente ajuda às crianças a aprenderem a identificar as próprias emoções e resolverem os conflitos.

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação – Vereadora Neuza de Oliveira – PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone (27) 3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7277	40	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

Segundo narra a escritora para Barcelona Superfícies, notou que tais pessoas reuniam competências que o mercado não ensinava. Competências essas que passavam por habilidades de comunicação, trabalho em equipe, e entendimento sobre o outro: *"Me questionei sobre o motivo pelo qual aquilo que a gente mais precisa para o mercado, ninguém nos ensina desde pequenos, na escola?"*.

Depois de pesquisar, ela descobriu uma área de estudo com ênfase no desenvolvimento das competências socioemocionais, e que estas têm impacto ao longo da vida de todos os indivíduos. Tonia, então, focou no desenvolvimento dessas competências entre as crianças, que ainda estão aprendendo a lidar com o controle de suas emoções, para harmonia escolar e desenvolvimento sadio.

Considerando o êxito da prática em vários segmentos, sobretudo, na Justiça Brasileira e, tendência nacional em incorporar a justiça restaurativa no ambiente escolar, a matéria é importante, necessária, adequada e possível, por tal, opino pela aprovação do presente projeto de Lei.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nosso parecer no mérito, é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 122/2019, Processo 7277/2019.

SMJ.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 18 de novembro de 2019

Neuza de Oliveira

Vereadora/PSDB

Vice-Presidente da Comissão de Educação

Gabinete da Vice-Presidente da Comissão de Educação -- Vereadora Neuza de Oliveira -- PSDB, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Ed. Paulo Pereira Gomes, 7º andar, sala 701, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940. Telefone(27)3334-4524. vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100330037003100360039003A00540052004100



Matéria : Projeto de Lei nº 122/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
2277	22	18

Reunião : COMISSÃO DE EDUCAÇÃO 3º
Data : 12/03/2020 - 09:09:01 às 09:11:07
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 2 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
11	Neuzinha	PSDB	Sim	09:10:47
34	Roberto Martins	REDE	Sim	09:10:57

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	2	0	2

D. Martins

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



